

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2022**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.**, COMO **CONTRATADA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT), A FIM DE ATENDER A SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa e **FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.**, estabelecida na Rua Marquês de Pombal, 172, SBL 03, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.780.15510001-20, neste ato, representada pelo senhor **VICTOR RODRIGUES CHAMARELLI**, portador da carteira de identidade nº 9.904.9114, inscrita no CPF/MF sob o nº 17.813.347-27, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 234/2022, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Governança e Tecnologia da Informação, datado de 24/07/2024, em fls. 268 do processo nº RSU-PRO-2022/01766, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 22/09/2024 à 21/09/2026, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 26.058,72 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 234/2022 que era de R\$ \$ 26.058,72 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois reais), passa a ser de R\$ 52.117,44 (cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de depósito caução no valor de R\$ 521,17 (quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 234/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001404 no valor de R\$ 3.583,07 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), para a **Sede**, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**VICTOR RODRIGUES CHAMARELLI**  
**FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO I

**Empresa: FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA****CNPJ: 22.780.15510001-20****Endereço: Rua Marquês de Pombal, 172, SBL 03, Centro, Rio de Janeiro/RJ.**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), disponibilizados pelo fornecimento de enlaces/circuitos determinísticos e/ou estatísticos, de acordo com a Tabela I do Termo de Referência, devendo os respectivos enlaces/circuitos ser instalados/concentrados no ponto de presença central (backbone) da PCRJ (IPLAN-RIO) e nas Unidades da RIOSAÚDE relacionadas na Tabela I do Termo de Referência, com finalidade de atender a sede da Empresa pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde.**

Data Inicial	Valor Inicial	1º Termo Aditivo	Valor 1º Termo Aditivo	Valor Acumulado
22/09/2022 à 21/09/2024	R\$ 26.058,72	22/09/2024 à 21/09/2026	R\$ 26.058,72	R\$ 52.117,44

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**VICTOR RODRIGUES CHAMARELLI**  
**FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.**

**ANEXO I-B****Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**

---

**VICTOR RODRIGUES CHAMARELLI**  
**FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.  
Assinado em: 13/09/2024, às 11:08, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: VICTOR RODRIGUES CHAMARELLI, CPF/CNPJ nº 171.813.347-27, como Contratada.  
Assinado em: 17/09/2024, às 13:52, através do e-mail victor@fnttelecom.com.br, pelo ip 177.222.176.1

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 18/09/2024, às 13:15, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4842:8ad:594d:c4d0:7aa1:b219

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 12/09/2024, às 19:16, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 12/09/2024, às 19:16, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.44862378781 e o código: 1RF235O7

---